



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

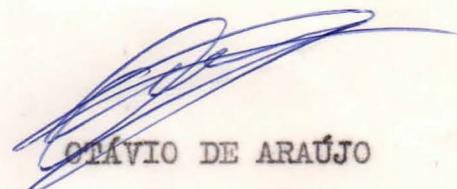
LEI Nº 22/1989. (22/89)

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, FAZ saber que a Câmara Municipal DECRETOU, e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado por seus órgãos de competência, a adequar os valores monetários atribuídos aos vários itens da Lei nº 67/88, referindo-se em cruzados novos, na forma das Leis Federais da coletânea do "Plano de Verão", acrescentando em um percentual de 37% (trinta e sete / por cento), o já estabelecido no seu artigo 4º, afim de que haja / tratamento equivalente ou proporcional aos poderes Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de maio de 1989, Água Doce do Norte - Estado do Espírito Santo.


CLÁUDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal